MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	LARISSA CANDIDA LIMA CORBO	05/11/2026 14:29 (v 0.19)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67246.000046/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo n° 67246.000046/2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Eletrodomésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTAME /EPP
	BALANÇA ELETRÔNICA COM REDUÇÃO MECÂNICA NA						

1	PLATAFORMA DE PESAGEM, CAPACIDADE DE 150 KG, RESOLUÇÃO DE 50 G, PLATAFORMA DE 6AX70 CM , PROTEÇÃO DE CÉDULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS, INDICADOR DIGITAL COM CAIXA EM INOX, VISOR COM DISPLAYS VERMELHOS (LED) DE 20 MM E 6 DÍGITOS, USB PARA COMPUTADOR, SAÍDA LOOP DE CORRENTE PARA ETIQUETADOR E BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 50H COM UMA CÉLULA DE CARGA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	325312	UN	6	R$ 1.460,00	R$ 8.760,00	SIM
2	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 15 KG.	459793	UN	6	R$ 771,00	R$ 4.625,97	SIM
3	BOMBA SUBMERSÍVEL (SAPO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 7,5 CV; BOCAL: ROSQUEADO; RECALQUE: 2"; VAZÃO MÁXIMA: 10,8 M3/ H; PRESSÃO MÁXIMA: 393 MCA (39,3 BAR); ALTURA MÁXIMA: 129 METROS; TENSÃO : 127 V / 220 V .UNIDADE DE MEDIDA: UN.	453535	UN	13	R$ 4.188,37	R$ 54.448,75	SIM
4	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TERMOSTATO E ESTERILIZADOR, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, 127V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	252166	UN	23	R$ 1.208,00	R$ 27.784,00	SIM

5	CAFETEIRA ELÉTRICA CILÍNDRICA (MODELO CONSERCAF C61/C62) EM AÇO INOX 430 COM RESERVATÓRIOS EM AÇO INOX 304, COM TAMPA, SACO COADOR E ARO COADOR; TERMOSTATO REGULÁVEL, COM DUAS TORNEIRAS, 01 PARA ÁGUA E OUTRA PARA CAFÉ; FASE MONOFÁSICA; 127 V; POTÊNCIA: 1300 W; CONSUMO: 1.3 KWH; TEMPO DE FERVURA: 45MIN; VOLUME DA CALDEIRA:12,3 L; VOLUME DO DEPÓSITO:6L; 01 RESERVATÓRIO; RESISTÊNCIA BLINDADA IMERSA EM ÁGUA; COMPATÍVEL COM DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR); 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	390148	UN	21	R$ 2.089,32	R$ 43.875,72	SIM
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COMERCIAL, CAPACIDADE: 1,50, VOLTAGEM: 110 V, NORMAS TÉCNICAS: AISI 304, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPACTA,CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO, MOEDOR,RESERVA-, POTÊNCIA: 1.550 W.	463063	UN	25	R$ 449,90	R$ 11.247,50	SIM
7	FATIADOR DE FRIOS ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, 110V, CORTADOR ELÉTRICO FRIOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TENSÃO 110, DIÂMETRO DISCO 20, POTÊNCIA MOTOR 120, PROFUNDIDADE CORTE 15, ALTURA 200, LARGURA 280, PROFUNDIDADE 200,	230201	UN	16	R$ 5.073,00	R$ 81.168,00	NÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM ESPESSURA DE CORTE, PÉS ANTIDESLIZANTE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE DE MEDIDA: UN.						
8	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 7, RESERVADO PARA COTA ME /EPP FATIADOR DE FRIOS ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, 110V, CORTADOR ELÉTRICO FRIOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TENSÃO 110, DIÂMETRO DISCO 20, POTÊNCIA MOTOR 120, PROFUNDIDADE CORTE 15, ALTURA 200, LARGURA 280, PROFUNDIDADE 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM ESPESSURA DE CORTE, PÉS ANTIDESLIZANTE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	230201	UN	1	R$ 5.073,00	R$ 5.073,00	SIM

9	FORNO ELÉTRICO, COM DOIS TERMOSTATOS (TEMPERATURA DE 50°C A 300°C), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, CAPACIDADE PARA 46 LITROS, 127V, COR CINZA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	272463	UN	33	R$ 464,99	R$ 15.344,67	SIM
10	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 120L, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V OU 127V, COM CONGELADOR, PRATELEIRAS E GAVETA NA PARTE INFERIOR, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	300857	UN	107	R$ 1.490,00	R$ 159.430,00	NÃO
11	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 10, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 120L, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V OU 127V, COM CONGELADOR, PRATELEIRAS E GAVETA NA PARTE INFERIOR, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	300857	UN	35	R$ 1.490,00	R$ 52.150,00	SIM
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1400, VAZÃO 360L/H, TENSÃO 110V, PESO 13KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO- DESTIGÁVEL, JATO REGULÁVEL E MISTURADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	231823	UN	9	R$ 960,42	R$ 8.643,78	SIM

13	LAVADORA DE ROUPA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 9KG; DISPOSITIVO DE CICLO ECONÔMICO; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; DISPOSITIVO RETENTOR DE RESÍDUOS NO AGITADOR; CENTRIFUGAÇÃO; INDICADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM POR MEIO DE LUZES INDICADORAS NO PAINEL; 4 NÍVEIS DE ÁGUA, GAVETA MULTIDISPENSER COM DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. CICLO DE AGITAÇÕES PERIÓDICAS DA LAVAGEM DURANTE O MOLHO; CICLO DE PRÉ-LAVAGEM; PAINEL TRASEIRO COM CONTROLES MECÂNICOS. CESTO EM POLIPROPILENO ESPECIAL. CHAPAS ANTI-FERRUGEM; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. EFICIENCIA ENERGÉTICA: A* 110V/220V.COR BRANCA.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	483311	UN	3	R$ 1.687,00	R$ 5.061,00	SIM
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 L, POTÊNCIA MOTOR 1 CV, TENSÃO NOMINAL 220 V, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	451186	UN	8	R$ 1.925,00	R$ 15.400,00	SIM

15	LIQUIDIFICADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PAINEL COM SUPERFÍCIE MACIA E SEM ABERTURAS, BOTÃO PARA LIMPEZA FÁCIL, JARRA DE 2 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, 600W DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, TAMPA TRANSPARENTE, LÂMINAS SERRILHADAS, ESPÁTULA, 110V, COR BRANCA, GARANTIA DE 24 MESES (MODELO RI2030 WALLITA OU SIMILAR). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	451184	UN	27	R$ 125,00	R$ 3.375,00	SIM
16	MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL 10 LITROS, CONSUMO: 0,82 KW/H DEPÓSITOS: 1, VOLUME DO DEPÓSITO: 10L, VOLUME DA CALDEIRA: 20L, POTÊNCIA: 1500W, TEMPO DE FERVURA: 1H 10MIN, VOLTAGEM: 110 OU 220V.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	266279	UN	6	R$ 1.112,06	R$ 6.672,36	SIM
17	MIXER ELÉTRICO, COM DUAS OPÇÕES DE VELOCIDADE, COPO MEDIDOR E SUPORTE DE PAREDE, 127V, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	483299	UN	14	R$ 128,90	R$ 1.804,60	SIM
18	REFRESQUEIRA 20 LITROS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE NOMINAL: 20 L; POTÊNCIA (127V - 220 V): 1/5 HP; AMPERAGEM (220V): 1,6A;	434625	UN	15	R$ 3.745,84	R$ 56.187,53	SIM

	AMPERAGEM (127 V): 3,2 A; ALTURA: 65CM; LARGURA: 30CM; PROFUNDIDADE: 57CM;UNIDADE DE MEDIDA: UN.						
19	REFRIGERADOR FROST FREE DUAS PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE 430 A 450 L, VOLTAGEM 110V, COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO ENERGÉTICO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	470946	UN	27	R$ 3.410,61	R$ 92.086,54	NÃO
20	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 19, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. REFRIGERADOR FROST FREE DUAS PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE 430 A 450 L, VOLTAGEM 110V, COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO ENERGÉTICO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.	470946	UN	8	R$ 3.410,61	R$ 27.284,90	SIM
21	SANDUICHEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELA E CORTA OS SANDUÍCHES, CONTROLE DE TEMPERATURA/LUZ INDICADORA, TERMOSTATO DE CONTROLE AUTOMÁTICO, ALÇAS TÉRMICAS, SUPERFÍCIE	285840	UN	41	R$ 126,40	R$ 5.182,40	SIM

	INTERIOR ANTIADERENTE, BASE PARA GUARDAR O CABO, COR BRANCA, 127 VOLTS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE.UNIDADE DE MEDIDA: UN.						
22	TELEVISOR, NOME TELEVISOR / TELEVISÃO / TV - SMART TV 42", BIVOLT. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	470801	UN	32	R$ 1.455,00	R$ 46.560,00	SIM
23	VENTILADOR DE PAREDE COR PRETA, COM 3 (TRÊS) HÉLICES, 60CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, VOLTAGEM 110V/220V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	600705	UN	37	R$ 256,00	R$ 9.472,00	SIM
24	VENTILADOR DE TETO COR PRETA, COM 3 (TRÊS) HÉLICES DE MDF, COM LUMINÁRIA PARA LÂMPADA, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	453301	UN	50	R$ 249,55	R$ 12.477,50	SIM
25	TELEVISOR, NOME TELEVISOR / TELEVISÃO / TV - SMART TV 52", BIVOLT. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	480490	UN	33	R$ 2.479,28	R$ 81.816,32	NÃO
26	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 25, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. TELEVISOR, NOME TELEVISOR / TELEVISÃO / TV - SMART TV 52", BIVOLT. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	480490	UN	1	R$ 2.479,28	R$ 2.479,28	SIM

27	FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE 31 LITROS. (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”).UNIDADE DE MEDIDA: UN.	479243	UN	40	R$ 718,02	R$ 28.720,80	SIM
28	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL COM DUPLA FILTRAÇÃO E REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. SISTEMA PRESSURIZADO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA HERMÉTICO; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS; ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO MODELO 2 EM 1; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	311387	UN	47	R$ 803,47	R$ 37.763,09	SIM
	CAIXA ACÚSTICA BIAMPLIFICADA 12" DE 2- VIAS (BASS-REFLEX), FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB) 52HZ - 20 KHZ, COBERTURA NOMINAL H - 90° V- 60°, COMPONENTES LF: DIÂMETRO: ALTO-FALANTE DE 12"; CORNETA: 2,5"; ÍMÃ: FERRITA AF: DIAFRAGMA: 1,75"; TIPO: DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1", ÍMÃ: NEODÍMIO, CROSSOVER FIR-X TUNING™ (FILTRO FIR DE FASE LINEAR), POTÊNCIA DE SAÍDA DINÂMICA: 1100 W (BF: 950W (AF: 150W) /						

29	CONTÍNUO: 700W (BF: 600W (AF: 100W), NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA (1M; NO EIXO) 134DB DE PRESSÃO SONORA, CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA ENTRADA: XLR-3-31 X1, SAÍDA2: P10 X2, SAÍDA3: RCA X 2, THRU: XLR 3-32 X 1 (PARALELA COM ENTRADA 1), LINK DE SAÍDA: XLR X 1, PROCESSADORES D-CONTOUR: FOH/MAIN, MONITOR, OFF, REQUISITOS DE POTÊNCIA 100 V - 240 V, 50 HZ / 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 110W, EQUIPAMENTO DE VOO E DE MONTAGEM TOPO X2; TRASEIRA X1 (COMPATÍVEL COM OLHAIS M10 X 18MM), SOQUETE PARA TRIPÉ 35MM COM RECURSOS DE 2 VIAS (0 OU 7 GRAUS), DIMENSÕES LARGURA: 362MM (14 2/8") ALTURA: 601MM (23 5/8") PROFUNDIDADE: 350.	464024	UN	11	R$ 1.599,80	R$ 17.597,80	SIM
30	MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, PRÉ-AMPLIFICADORES "D-PRE" COM CIRCUITOS DARLINGTON INVERTIDOS, COMPRESSORES DE 1- KNOB (CANAIS 1 AO 8), SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUSO), CHASSIS METAL, CANAIS: 16 ENTRADAS: 8 MIC/LINE (MONO), 2 MIC/LINE (MONO/ESTÉREO) E 2 LINE (ESTÉREO) EQUALIZAÇÃO: ALTA: + 15DB/-15DB - 10KHZ (SHELVING) MÉDIA: + 15DB/-15DB - MONO 250HZ 5KHZ (PEAKING) BAIXA: + 15DB/-15DB - 100HZ (SHELVING) SAÍDA: 2 ESTÉREO, MONITOR, FONE DE OUVIDO, 4 AUX E 4 GROUP PESO: 6,6KG FONTE: BIVOLT 100/240V AC (FONTE INTERNA) DIMENSÕES: 444X130X500MM (LXAXP) .	321658	UN	7	R$ 3.325,00	R$ 23.275,00	SIM

31	MICROFONE COM FIO, TIPO DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, SENSIBILIDADE -56.0 DB, FORMATO DE MÃO, IMPEDÂNCIA 300 O, FREQUÊNCIA MÍNIMA 50HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA 15.000HZ, CONECTORES DE SAÍDA XLR, COM PEDESTAL COM CACHIMBO.	338886	UN	11	R$ 390,00	R$ 4.290,00	SIM
32	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 118 CM, LARGURA: 88 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30X30 CM, QUEIMADORES DUPLOS, FORNO E PANELEIRO, QUANTIDADE BOCAS: 2 UN.	451454	UN	2	R$ 915,55	R$ 1.831,09	SIM
33	MÁQUINA FABRICAR GELO, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 26 KG,DIA, TIPO GELO: CUBO, CAPACIDADE DEPÓSITO: 7 KG.	473227	UN	9	R$ 5.670,15	R$ 51.031,35	SIM

34	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS EM INOX COM 2 TORNEIRAS 50LP. CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 60 PESSOAS/HORA. 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÔXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 30 KG . A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA : 12 MESES.	430493	UN	22	R$ 2.672,06	R$ 58.785,25	SIM
35	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO, TIPO TRIPÉ:NÃO APLICÁVEL, TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO RETRÁTIL E FUNCIONAMENTO ROLO, TIPO ACABAMENTO:COURVIN, MATERIAL:LONA	617350	UN	9	R$ 514,50	R$ 4.630,50	SIM

	PLÁSTICA, COR ACABAMENTO:PRETA, TIPO FIXAÇÃO: TETO, COR:BRANCA, ALTURA:200 CM, LARGURA:150 CM, ESPESSURA:2 MM.						
36	FERRO DE PASSAR ROUPAS METÁLICO A SECO 1200W PRETO 127V.	607777	UN	17	R$ 107,48	R$ 1.827,08	SIM
37	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR 1200W 127V.	483078	UN	13	R$ 149,95	R$ 1.949,35	SIM
38	MESA DE PASSAR ROUPA EXTRA FORTE, 171 X 37 X 8 CM (A X L X P).	216458	UN	22	R$ 238,52	R$ 5.247,39	SIM
39	TV 43 POLEGADAS SMART TV, COM ANDROID TV, WI-FI, BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, GOOGLE ASSISTENTE E CHROMECAST INTEGRADO.	601705	UN	83	R$ 1.500,00	R$ 124.500,00	NÃO
40	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 39, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. TV 43 POLEGADAS SMART TV,COM ANDROID TV, WI-FI, BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, GOOGLE ASSISTENTE E CHROMECAST INTEGRADO.	601705	UN	27	R$ 1.500,00	R$ 40.500,00	SIM
41	APARELHO AR CONDICIONADO JANELA TIPO MECANICO 7500 BTU/H, A SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O RESPECTIVO SUPORTE EM ALUMÍNIO CINZA 220 V (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO). UNIDADE (UN).	286162	UN	29	R$ 1.838,53	R$ 53.317,23	SIM

42	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTU /H, GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, ALETAS ESPIRAIS, CONTROLE DE FUNÇÃO MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO, CORRENTE 220V 60HZ, MÉDIA CONSUMO MENSAL DE 23,60KWH/MÊS, VAZÃO DE AR DE 530 M3/H, REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO (CICLO FRIO), COR BRANCA E GARANTIA DE 12 MESES.(EXCLUSIVE INSTALAÇÃO). UNIDADE (UN).	252314	UN	64	R$ 2.315,47	R$ 148.189,87	NÃO
43	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 42, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTU/H, GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, ALETAS ESPIRAIS, CONTROLE DE FUNÇÃO MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO, CORRENTE 220V 60HZ, MÉDIA CONSUMO MENSAL DE 23,60 KWH/MÊS, VAZÃO DE AR DE 530 M3/H, REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO (CICLO FRIO), COR BRANCA E GARANTIA DE 12 MESES.(EXCLUSIVE INSTALAÇÃO). UNIDADE (UN).	252314	UN	21	R$ 2.315,47	R$ 48.624,80	SIM

44	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER, 12000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 550M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS.(EXCLUSIVE INSTALAÇÃO) .UNIDADE DE MEDIDA: UN.	458192	UN	72	R$ 2.592,06	R$ 186.628,32	NÃO
45	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 44, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER, 12000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 550M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS.(EXCLUSIVE INSTALAÇÃO) .UNIDADE DE MEDIDA: UN.	458192	UN	23	R$ 2.592,06	R$ 59.617,38	SIM
46	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO). UNIDADE (UN).	483097	UN	94	R$ 5.454,92	R$ 512.762,48	NÃO

47	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 46, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO). UNIDADE (UN).	483097	UN	14	R$ 5.454,92	R$ 76.368,88	SIM
48	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER, 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 460M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60 HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS . (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).UNIDADE (UN).	458194	UN	60	R$ 2.146,55	R$ 128.792,80	NÃO
49	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 48, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER, 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 460M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60 HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS . (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).UNIDADE (UN).	458194	UN	20	R$ 2.146,55	R$ 42.930,93	SIM

50	SMART TV DE 43” 4K, 2 HDMI, 1 USB, 120 HZ, RESOLUÇÃO 3840X2160 PIXELS , IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, COM HDR BLUETOOTH VOLTAGEM: AC100-240V, RECURSOS DE ÁUDIO: SRS TRUSUNRROUD HD, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE (UN).	479242	UN	35	R$ 2.188,85	R$ 76.609,87	SIM
51	SMART TV DE 55” 4K, 2 HDMI, 1 USB, 120 HZ, RESOLUÇÃO 3840X2160 PIXELS , IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, COM HDR BLUETOOTH VOLTAGEM: AC100-240V, RECURSOS DE ÁUDIO: SRS TRUSUNRROUD HD, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE (UN).	471011	UN	32	R$ 2.521,86	R$ 80.699,52	NÃO
52	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 51, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. SMART TV DE 55” 4K, 2 HDMI, 1 USB, 120 HZ, RESOLUÇÃO 3840X2160 PIXELS , IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, COM HDR BLUETOOTH VOLTAGEM: AC100-240V, RECURSOS DE ÁUDIO: SRS TRUSUNRROUD HD, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE (UN).	471011	UN	7	R$ 2.521,86	R$ 17.653,02	SIM

53	VENTILADOR DE PAREDE COR PRETA, COM 3 (TRÊS) HÉLICES, 100CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE. UNIDADE DE MEDIDA: UN.	600705	UN	71	R$ 889,00	R$ 63.119,00	SIM
54	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL DE COLUNA 2 TORNEIRAS + FILTRO, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO DE 25 LITROS, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, COM SERPENTINA, ISOLAMENTO TÉRMICO, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX, BOIA, ALTURA DAS TORNEIRAS EM RELAÇÃO AO SOLO DE NO MÍNIMO DE 90CM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE O APARADOR E TORNEIRA DE 22CM, UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO, RESERVATÓRIO DE MATERIA ATÓXICO, 110V.	610437	UN	13	R$ 2.179,53	R$ 28.333,89	SIM
55	ASPIRADOR PROFISSIONAL DE PÓ E LÍQUIDOS, COM 3 MOTORES, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 80L, POTÊNCIA MÍNIMA 3500W, 220V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO ELETRICO DE 8M.	322008	UN	14	R$ 2.390,50	R$ 33.467,00	SIM
56	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ESPECIFICAÇÃO: VAZÃO DE ÁGUA MÍNIMA DE 600L/H, CABO ELETRICO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 5M, PRESSÃO MÍNIMA DE 2.000 PSI, DEVE INCLUIR MANGUEIRA DE PRESSÃO, PISTOLA E LANÇA.	449867	UN	6	R$ 1.581,80	R$ 9.490,80	SIM

57	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	41	R$ 3.639,36	R$ 149.213,76	NÃO
58	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 57, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	13	R$ 3.639,36	R$ 47.311,68	SIM
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	35	R$ 4.058,79	R$ 142.057,65	NÃO

60	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 59, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	11	R$ 4.058,79	R$ 44.646,69	SIM
61	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	24	R$ 5.825,70	R$ 139.816,88	NÃO
62	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 61, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO	103250	UN	7	R$ 5.825,70	R$ 40.779,92	SIM

	NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).						
63	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	62	R$ 8.833,00	R$ 547.645,79	NÃO
64	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 63, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	9	R$ 8.833,00	R$ 79.496,97	SIM

65	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 54.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	21	R$ 9.770,39	R$ 205.178,19	NÃO
66	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 65, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 54.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	6	R$ 9.770,39	R$ 58.622,34	SIM
67	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	39	R$ 10.556,67	R$ 411.710,00	NÃO

68	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 67, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL INVERTER , 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	7	R$ 10.556,67	R$ 73.896,67	SIM
69	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL, 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	39	R$ 2.684,85	R$ 104.709,28	NÃO
70	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 69, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL, 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL	103250	UN	13	R$ 2.684,85	R$ 34.903,09	SIM

	DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).						
71	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	39	R$ 3.845,23	R$ 149.963,97	NÃO
72	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 71, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	13	R$ 3.845,23	R$ 49.987,99	SIM

73	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	36	R$ 5.339,14	R$ 192.209,04	NÃO
74	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 73, RESERVADO PARA COTA ME/EPP. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, HI WALL, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, 220V 60HZ, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DUPLA VELOCIDADE NO VENTILADOR, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	103250	UN	11	R$ 5.339,14	R$ 58.730,54	SIM
75	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 34 LITROS, 110V, POTÊNCIA 1.400W, COR BRANCA	479243	UN	9	R$ 817,31	R$ 7.355,79	SIM
76	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE 1,1 L, 110/ 220 V, POTÊNCIA 700W	463063	UN	27	R$ 197,05	R$ 5.320,42	SIM
	TELEVISOR LED 75 POLEGADAS, VOLTAGEM: 110/220 V,					R$	

77	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, SMART TV, MÍNIMO 2 USB, 3 HDMI, WI-FI	480490	UN	16	R$ 4.713,58	75.417,20	SIM
78	TELEVISOR LED 85 POLEGADAS, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, SMART TV, MÍNIMO 2 USB, 3 HDMI, WI-F	470801	UN	16	R$ 7.829,33	R$ 125.269,33	NÃO
79	DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 78, RESERVADO COTA ME/EPP. TELEVISOR LED 85 POLEGADAS, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, SMART TV, MÍNIMO 2 USB, 3 HDMI, WI-F	470801	UN	5	R$ 7.829,33	R$ 39.146,67	SIM
80	CAFETEIRA EXPRESSO OU SIMILAR PARA PREPARO DE BEBIDAS POR CÁPSULAS, COR PRETA, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 1350W, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 0,8 L	252166	UN	14	R$ 521,00	R$ 7.294,05	SIM
81	CAFETEIRA EXPRESSO OU SIMILAR PARA PREPARO DE BEBIDAS POR CÁPSULAS, COR PRETA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM TORNO DE 9 MINUTOS, POTÊNCIA 1.26 W, VOLTAGEM 110V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 0,6 L, SISTEMA DE EXTRAÇÃO COM PRESSÃO DE 19 BAR, COMPARTIMENTO PARA CERCA DE 6 CÁPSULAS, AQUECIMENTO RÁPIDO EM APROXIMADAMENTE 25 SEGUNDOS E OPÇÕES DE PREPARO DE BEBIDAS DE 40 ML E 110 ML, INCLUINDO FUNÇÃO DE ÁGUA QUENTE.	390148	UN	7	R$ 463,20	R$ 3.242,40	SIM

82	TORRADEIRA ELÉTRICA, COR PRETA/INOX, POTÊNCIA 800W. VOLTAGEM110V, NÍVEIS DE TOSTAGEM 8, FUNÇÕES: DESCONGELAR, REAQUECER, CANCELAR, ABERTURAS LARGAS, BANDEJA COLETORA DE MIGALHAS	422145	UN	18	R$ 158,90	R$ 2.860,20	SIM
83	COOKTOP PORTÁTIL POR INDUÇÃO, COR PRETA, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA 1300 W, SUPERFÍCIE VITROCERÂMICA, COMANDO TOUCH, FUNÇÕES /PROGRAMA 8 NÍVEIS DE TEMPERATURA/POTÊNCIA + TIMER + PAUSA + DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DETECÇÃO DE PANELA, COMPATIBILIDADE DE PANELAS DIÂMETRO MÍNIMO 120 MM, MÁXIMO 200 MM	2825	UN	13	R$ 787,87	R$ 10.242,27	SIM
84	FRIGIDEIRA CERÂMICA ANTIADERENTE, COR PRETA, DIÂMETRO 24 CM, CAPACIDADE 2,2 L, COMPATÍVEL COM COOKTOP POR INDUÇÃO, COM CABO ERGONÔMICO RESISTENTE AO CALOR	112	UN	23	R$ 69,89	R$ 1.607,47	SIM
85	Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Cross Over Angulado Com Barra Smith , Material: Aço, Plástico E Espuma , Aplicação: Equipamento De Musculação , Caracteristicas Adicionais: Inclui: Peso Com Carga: 200 Kg,	486808	UN	1	R$ 14.886,00	R$ 14.886,00	SIM

86	Impressora Térmica Resolução: 203 DPI, Velocidade Impressão: 127 MM/S, Tipo Conexão: Wi-Fi / Bluetooth , Aplicação: Impressão De Etiquetas	618477	UN	1	R$ 683,67	R$ 683,67	SIM

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, bem como ter o quantitativo da Ata de Registro de Preços renovado, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, por item, até o limite do quantitativo inicialmente licitado, desde que:

a) a possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação;

c) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados; d) a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência da Ata;

e) Durante a prorrogação, os preços registrados desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data **poderão ser reajustados**, do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice ou daquele que vier a substituí-lo, observadas as disposições do art. **IPCA/IBGE**, 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Orientação Normativa AGU nº 100/2025, desde que a atualização dos preços permaneça vantajosa para a Administração.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se também pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Padrão de Qualidade e Referência de Marca
3.2. A indicação de marca, quando eventualmente utilizada nas especificações técnicas, possui caráter exclusivamente referencial, com a finalidade de estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança esperado pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado tecnicamente.

3.3. Tal exigência encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento do Tribunal de Contas da União, consolidado no Acórdão nº 113/2016 – Plenário e na Súmula nº 270, que admitem a indicação de marca como parâmetro de qualidade, desde que tecnicamente justificada e acompanhada da expressão "ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade", sem restringir a competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Os requisitos de sustentabilidade definidos neste documento amparam-se na seguinte legislação nacional e regulamentações técnicas:

- **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Princípios do desenvolvimento nacional sustentável e planejamento de compras públicas sustentáveis.
- **Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)** e estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal.
- **Decreto nº 10.936/2022:** Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Portarias do INMETRO / Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE):** Regulamentações técnicas que atestam a eficiência energética, a ruído ambiental e a segurança de equipamentos e eletrodomésticos.

Diretrizes Gerais de Sustentabilidade

4.2 Todos os bens fornecidos deverão atender às seguintes diretrizes gerais:

4.2.1 Eficiência Energética: Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir o menor consumo de energia possível para sua categoria, devendo apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com Classificação "A", emitida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável.

4.2.2 Substâncias Perigosas e Substâncias Controladas: É vedada a utilização de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDO) banidas pelo Protocolo de Montreal. Os equipamentos de refrigeração e climatização deverão utilizar exclusivamente fluidos refrigerantes ecológicos (ex: R-134a, R-32, R-600a, R-290).

Os componentes eletrônicos deverão estar em conformidade com restrições relativas a metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente) e retardantes de chama bromados.

4.2.3 Embalagens Sustentáveis: Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens preferencialmente recicláveis, produzidas com material reciclado ou de fontes florestais renováveis/certificadas, utilizando o mínimo de material necessário para a proteção e integridade do produto durante o transporte.

4.2.4 Logística Reversa e Descarte Adequado: A CONTRATADA deverá apresentar plano de recolhimento ou orientações para a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ao fim de sua vida útil, bem como de suas embalagens, baterias e acessórios, em conformidade com o Decreto nº 10.240/2020 e com a Lei nº 12.305/2010.

Requisitos Específicos por Grupo de Bens

Aparelhos de Refrigeração e Climatização

Aplica-se aos Itens: Frigobar, Refrigerador, Máquina de Gelo e Aparelhos de Ar Condicionado .

- **Comprovação de Eficiência Energética:** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" do PBE/INMETRO. Para ar-condicionado, dar preferência à tecnologia Inverter.
- Uso exclusivo de gás refrigerante de nulo potencial de degradação da camada de ozônio (ODP = 0).
- Conformidade com a Portaria INMETRO nº 332/2021 (Refrigeração) e Portaria INMETRO nº 269/2021 (Ar Condicionado).

Equipamentos para Consumo de Água e Purificação

Aplica-se aos Itens: Bomba Submersível, Refresqueira, Purificador de Água, Bebedouros Industriais/Coluna.

- Certificação de conformidade segundo a Portaria INMETRO nº 394/2014, garantindo a eficiência no tratamento/filtração da água, redução de cloro livre e segurança sanitária.
- Sistemas de refrigeração com compressores de alto rendimento e gás ecológico não fluorado de alto impacto ambiental.
- Reservatórios e serpentinas confeccionados em materiais atóxicos e recicláveis (aço inox 304, polipropileno atóxico livre de BPA).

Eletroportáteis, Equipamentos de Cozinha e Processamento

Aplica-se aos Itens: Cafeteiras, Fatiador, Forno Elétrico, Liquidificadores, Mixer, Sanduicheira, Fogão a Gás, Micro-ondas, Torradeira, Cooktop.

- Certificação de Segurança Elétrica conforme a Portaria INMETRO nº 148/2022.
- Fornos de Micro-ondas devem possuir certificação do PBE/INMETRO (Portaria INMETRO nº 498/2021) com classificação de consumo de energia "A".
- Liquidificadores e fatiadores devem cumprir com os limites de emissão de ruído (Selo Ruído - Portaria INMETRO nº 430/2012).
- Dispositivos de desligamento automático e controle térmico temporizado para redução de desperdício de energia.

Lavadoras, Aspiradores e Ventilação

Aplica-se aos Itens: Lavadora de Alta Pressão, Lavadora de Roupas, Ventiladores , Aspirador de Pó , Ferros de Passar.

- Lavadoras de Roupa: Etiqueta PBE classe "A" com ciclo econômico de reaproveitamento de água e controle de consumo hídrico por ciclo (Portaria INMETRO nº 170/2012).
- Ventiladores: Certificação do PBE/INMETRO (Portaria INMETRO nº 20/2012) para máxima vazão de ar com o menor consumo elétrico específico.
- Aspiradores e Lavadoras de Alta Pressão: Sistemas de motorização de alta eficiência e baixo nível de ruído ocupacional.

Eletrônicos, Áudio e Vídeo

Aplica-se aos Itens: Smart TVs / Televisores, Caixa Acústica, Mesa de Som , Microfone, Tela de Projeção.

- Televisores: Certificação PBE/INMETRO (Portaria INMETRO nº 299/2021) com baixo consumo em modo de espera (standby < 1W) e função de economia de energia ativada por padrão.
- Livre de chumbo nas placas de circuito impresso (conformidade RoHS ou equivalente).
- Homologação junto à ANATEL para módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi/Bluetooth).

4.3 TABELA DE MATRIZ DE COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A tabela abaixo especifica os documentos que deverão ser apresentados no momento da habilitação/proposta técnica ou na entrega dos bens:

Grupo de Itens	Requisito Amostral de Sustentabilidade	Documento de Comprovação Exigido
Ar Condicionado, Refrigeradores e Frigobares	Classificação Energética "A" e uso de fluido ecológico	Etiqueta ENCE (PBE/INMETRO) + Ficha Técnica do Fabricante indicando o fluido refrigerante
Bebedouros e Purificadores	Segurança sanitária, retenção de cloro e eficiência	Certificado de Conformidade INMETRO (Portaria nº 394/2014)
Televisores e Micro-ondas	Baixo consumo energético e baixo standby	Etiqueta ENCE (PBE/INMETRO) + Manual do Usuário
Eletroportáteis e Ventiladores	Segurança elétrica e controle de ruído ambiental	Certificado INMETRO (Portaria nº 148 /2022) + Selo Ruído (quando aplicável)
Lavadora de Roupa	Eficiência no consumo de água e energia	Etiqueta ENCE (PBE/INMETRO - Portaria nº 170/2012)
Todos os Itens	Gestão de resíduos e logística reversa de embalagens	Declaração de Compromisso de Logística Reversa / Plano de Gestão de Resíduos

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 7, 10, 19, 25, 39, 42, 44, 46, 48, 51, 57,
59, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 73 e 78.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da mota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- GAP-RJ - GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO: Av. Mal. Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo, CEP 20.020-080 - Rio de Janeiro, RJ — TEL: 2126 9130 e, GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO SEÇÃO DE TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE STS: Av. Brasil, nº 2996 – Manguinhos, CEP 20093-040- Rio de Janeiro – RJ TEL: 2126-9738;
- III COMAR - TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL: Praça Mal. Âncora, 77 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200;
- CISCEA - COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Av. Gen. Justo, 160 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-130;
- DECEA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Av. General Justo, 160 Centro, CEP 20.021- 130 - Rio de Janeiro, RJ— TEL: 2101 6200;
- HCA - HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA: Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido CEP: 20.261- 005 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3501-3100
- PAME-RJ - PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO: Rua General Gurjão, 4 – Caju –CEP 20.931-040 – Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2117-7200;
- OASD - ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT · Praça Marechal Âncora, nº. 77 - Centro · CEP 20.021-200 - Rio de Janeiro , RJ
- INCAER - Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica Avenida Marechal Câmara, 233 - 7º andar - Castelo | Rio de Janeiro - RJ |CEP: 20020-080 - Brasil
- ASOCEA - Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo · Av. Marechal Câmara, 233 - 12º Andar · CEP 200.200-8 - Rio de Janeiro , RJ
- CFIAE - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica: Av. Mal. Câmara, nº 233 - 11º andar - Castelo, CEP 20.020-080 - Rio de Janeiro, RJ - (21) 2139-9539
- GSD-RJ - Grupo de Segurança e Defesa do Rio de Janeiro: Av. Gen. Justo, 160 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-130;

5.3 As entregas devem ser realizadas nos horários:

DIAS ÚTEIS	HORÁRIOS
SEGUNDA- FEIRA À QUINTA-FEIRA	das 08:00 horas às 15:30 horas (Horário de Brasília)
SEXTA-FEIRA	das 08:00 horas às 11:30 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos

5.8 Quando aos procedimentos durante a execução dos trabalhos, os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e devidamente capacitados para realização da atividade;

Critérios para aferição da exequibilidade

5.9. A definição prévia de critérios objetivos para aferição da exequibilidade das propostas constitui medida de governança e mitigação de riscos, concebida ainda na fase interna da licitação, com vistas à preservação do interesse público e à proteção da Administração contra propostas artificialmente vantajosas e economicamente inviáveis.

5.10. Nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem indícios de inexequibilidade serão objeto de diligência para fins de comprovação de sua viabilidade. Para este certame, estabelece-se que a demonstração da exequibilidade pela licitante cuja proposta tenha sido considerada, em tese, inexequível, dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação de documentação comprobatória idônea, consistente em:

I – notas fiscais emitidas;

II – notas de empenho; ou

*III – co*ntratos anteriormente firmados,

desde que todos os documentos apresentados estejam vinculados aos itens com objeto, características técnicas, quantitativos e condições compatíveis com aqueles licitados, e evidenciem preços equivalentes aos ofertados na proposta.

Não serão admitidos outros meios de comprovação que não os expressamente previstos, afastando-se justificativas genéricas, declarações unilaterais, planilhas meramente estimativas ou memórias de cálculo desacompanhadas da documentação acima especificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* 0,17% (dezessete centésimos por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* 30 (trinta) *dias*
7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%

(dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de* 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de* 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) *do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de* 1% (um por cento) a 3% (três por cento)*do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) *do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de* 1% (um por cento) a 3% (três por cento) *do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será conforme demanda do Contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente.*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. A exigência de qualificação técnica na presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua aptidão comprovada para o fornecimento de mobiliário compatível com os padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança exigidos pela Administração Pública, especialmente considerando a destinação dos bens às atividades institucionais da Aeronáutica.

9.34.2. Embora se trate de aquisição de bens comuns, o objeto envolve especificidades técnicas relevantes, tais como conformidade com normas da ABNT, resistência estrutural, acabamento adequado, ergonomia e garantia de desempenho mínimo ao longo do tempo, o que demanda experiência prévia do fornecedor em fornecimentos similares.

9.34.3. Dessa forma, a comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica visa mitigar riscos de fornecimento de produtos inadequados, assegurar a boa execução contratual e resguardar o interesse público, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

9.34.5.Ressalta-se que a exigência será estabelecida em nível compatível e proporcional ao objeto, de modo a não restringir a competitividade do certame, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e ampla concorrência.

9.35. Para tanto, requer-se a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de bens semelhantes, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, aliado (s) à apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido para cada item ofertado, emitido pelo órgão competente do MTE, e, quando aplicável, laudos técnicos de conformidade.

9.35.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.35.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.35.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.35.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Apresentação de Documentos Complementares à Proposta

Para fins de análise e julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo pregoeiro, os seguintes documentos:

I – **Catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos ofertados**, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tais como dimensões, materiais, acabamento e demais características pertinentes;

II – **Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, quando aplicável ao objeto, em atendimento à legislação ambiental vigente;

III – **Planilha de composição de custos**, detalhando os principais componentes que formam o preço ofertado, quando solicitado pela Administração, com a finalidade de subsidiar a análise de exequibilidade da proposta.

§1º A solicitação dos documentos previstos neste item deverá observar o princípio da razoabilidade, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta.

§2º A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as exigências do Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º A exigência de planilha de custos não implicará vinculação da Administração aos valores nela apresentados, sendo utilizada exclusivamente como instrumento auxiliar para verificação da exequibilidade e da compatibilidade dos preços com o mercado.

§4º A exigência de inscrição no CTF/APP será restrita aos casos em que a atividade do licitante ou o produto ofertado estejam sujeitos a controle ambiental, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.615.601,53 (cinco milhões seiscentos e quinze mil seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** deste Termo de Referência.

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120039;
II) Fonte de recursos: 168919/168913/168880;
III) Programa de trabalho: 05122003220000001;
IV) Elemento de despesa: 339030 /449052; e
V) Plano interno: A0000340100/A0003041300/A0000410000.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Em atendimento ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi realizada avaliação quanto à necessidade de classificação das informações constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Concluiu-se que as informações contidas neste documento possuem caráter administrativo e não se enquadram nas hipóteses legais de restrição de acesso, razão pela qual o presente Termo de Referência poderá ser divulgado integralmente, observados os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KLINGER NEWTON DE OLIVEIRA GUIMARAES
CL QOINT ORDENADOR DE DESPESAS

MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADJ DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

PETERSON SOUTO DE MELO
ADJ DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	05/11/2026 17:32:29
Páginas do Documento:	45
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	46
Hash MD5:	fd09e1e8d30795103c47ab130fd50abf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR no dia 06/11/2026 às 10:38:36 no horário oficial de Brasília.